



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA ____ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2272 DE 2025

“Altera o parágrafo único para §1º e acrescenta o §2º ao Artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2025.”

Art. 1º O parágrafo único do Art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2025 passa a vigorar como §1º, ficando acrescentado ao referido artigo o seguinte §2º:

§2º A Guarda Civil Municipal **deverá utilizar câmeras corporais acopladas aos uniformes de seus agentes**, com a finalidade de promover maior transparência nas ações da corporação, proteger os agentes públicos e garantir maior segurança à população, observada a legislação vigente quanto à **proteção de dados, à preservação da privacidade e ao armazenamento das imagens**.

Art. 2º Esta Emenda, uma vez aprovada, será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 2272 de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 10 de março de 2026.

**Guilherme Guimarães
de Azevedo**

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
ND: C=BR, OU=Câmara, CN=Vereador, CN=Guilherme Guimarães
de Azevedo, E=vereadorguilherme@viscondedorio Branco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 19:53:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fortalecer os princípios da transparência, da segurança e da responsabilidade institucional na atuação da Guarda Civil Municipal, por meio da previsão do uso de **câmeras corporais acopladas aos uniformes dos agentes** durante o exercício de suas atividades.

A adoção desse recurso tecnológico tem sido amplamente implementada por forças de segurança em diversos municípios e estados brasileiros, demonstrando resultados positivos tanto na **proteção dos agentes públicos quanto na garantia dos direitos da população**. O uso das câmeras contribui para o registro das ocorrências, para a prevenção de conflitos e para o aprimoramento dos procedimentos operacionais, além de servir como instrumento de transparência e controle das ações da corporação.

Importante destacar que a utilização das câmeras deverá observar rigorosamente a legislação vigente quanto à **proteção de dados pessoais, à preservação da privacidade e ao armazenamento adequado das imagens**, garantindo o equilíbrio entre a transparência das ações públicas e o respeito aos direitos fundamentais. Dessa forma, a presente emenda contribui para o fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal e para o aprimoramento da política de segurança pública no município.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 10 de março de 2026.

Guilherme Guimarães
de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
ND: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme Guimarães
de Azevedo, E=vereadorguilherme@viscondedorio Branco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 19:54:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)